

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA**

**CONFORME ANEXO E**

*Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica*

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)

**CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA**

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

**Nome do Responsável pelo Formulário de Referência: Victor Urbano Buonfiglio Valezim, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.563.163-5 SSP/SP, e inscrito perante o CPF/ME sob o nº 341.112.098-31.**

1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:

a. reviram o formulário de atividades

**Declaramos, para os devidos fins, que revisamos o formulário de atividades.**

**VICTOR URBANO BUONFIGLIO VALEZIM**

**CPF 341.112.098-31**

**Diretor Presidente**

**Consultoria em Valores Mobiliários**

**GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES**

**CPF 443.576.888-76**

**Diretor Vice-Presidente**

**Compliance, Riscos e Controles Internos**

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

**Declaramos, para os devidos fins, que o conjunto de informações contido neste formulário é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela United Capital Consultoria em Valores Mobiliários Ltda.**

**VICTOR URBANO BUONFIGLIO VALEZIM**

**CPF 341.112.098-31**

**Diretor Presidente**

**Consultoria em Valores Mobiliários**

**GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES**

**CPF 443.576.888-76**

**Diretor Vice-Presidente**

**Compliance, Riscos e Controles Internos**

## 2. Histórico da empresa

### 2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

**A United Capital Consultoria em Valores Mobiliários Ltda. foi constituída em 11 de outubro de 2021, conforme Instrumento Particular de Constituição da sociedade arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.237.928.255, e inscrição no CNPJ sob o nº 43.838.134/0001-99.**

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

**A United Capital Consultoria em Valores Mobiliários Ltda. (a “Sociedade”) não passou por mudanças relevantes nos últimos 5 anos.**

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

**A Sociedade não passou por incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de seu controle societário nos últimos 5 anos.**

b. escopo das atividades

**A Sociedade foi constituída com o propósito de prestar serviços de consultoria em valores mobiliários, por meio da orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários sobre: (I) classes de ativos e valores mobiliários; (II) títulos e valores mobiliários específicos; (III) prestadores de serviços no âmbito do mercado de valores mobiliários; e (iv) outros aspectos relacionados às atividades acima, sempre com observância dos limites da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e suas posteriores alterações.**

c. recursos humanos e computacionais

**A Sociedade conta com infraestrutura compatível com seu porte e atuação, sendo:**

**Recursos Humanos: equipe exclusiva para o desempenho da atividade de consultoria em valores mobiliários e planejamento financeiro.**

- ✓ **Victor Urbano Buonfiglio Valezim:** Responsável pela Atividade de Consultoria em Valores Mobiliários, sendo suas as atribuições de (i) consultoria de valores mobiliários, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução CVM 19, estando devidamente

habilitado para tanto junto à referida autarquia, e (ii) pelos serviços de adequação e verificação da compatibilidade do perfil dos investidores (*Suitability*) exclusivamente para a realização das atividades de consultoria de valores mobiliários, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Instrução CVM 539.

- ✓ **Gustavo Henrique Fernandes:** Responsável por Compliance, Riscos e Controles Internos, em obediência ao disposto no Inciso III, do Art. 4º da Resolução CVM 19, a ele cabendo: (i) cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução CVM 19, e (ii) pela política de prevenção à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores da Sociedade, nos termos da legislação vigente, especialmente a Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019, conforme alterada.

#### **Recursos computacionais:**

- ✓ **03 computadores marca Sony, modelo Vaio, com memória SSD 256GB SSD.**
- ✓ **08 computadores marca Dell, modelo i5, com memória SSD 256GB SSD.**
- ✓ **16 telas marca Dell 24" – S2425H**
- ✓ **01 impressora marca HP, modelo Deskjet Ink Advantage 2774.**
- ✓ **01 roteador da provedora Spin18 Telecomunicações, modelo HGJ310.**
- ✓ **Acesso à internet com 500MB capacidade.**
- ✓ **Sistema para armazenamento de arquivos e backup: HD Externo Toshiba Canvio 1TB.**

d. regras, procedimentos e controles internos

**A Sociedade possui um manual de Compliance, Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Manual de Compliance”), com o objetivo de parametrizar a atuação dos sócios e colaboradores da sociedade, bem como de reforçar o cumprimento das regras contidas na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.**

3. Recursos humanos

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

**04 sócios.**

b. número de empregados

**04.**

c. número de terceirizados

**Zero.**

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

**VICTOR URBANO BUONFIGLIO VALEZIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas portador da Cédula de Identidade RG nº 35.563.163-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 341.112.098-31

4. Auditores

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

**A United Capital Consultoria em Valores Mobiliários Ltda. não contrata auditores.**

a. nome empresarial

**A United Capital Consultoria em Valores Mobiliários Ltda. não contrata auditores.**

b. data de contratação dos serviços

**A United Capital Consultoria em Valores Mobiliários Ltda. não contrata auditores.**

c. descrição dos serviços contratados

**A United Capital Consultoria em Valores Mobiliários Ltda. não contrata auditores.**

## 5. Resiliência financeira

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

**A United Capital Consultoria em Valores Mobiliários Ltda. terá os custos e investimentos para o desenvolvimento de suas atividades cobertos pelo capital investido pelos sócios, sendo que as receitas esperadas para o desenvolvimento da atividade, tendo em vista a carteira de clientes atualmente existente, será suficiente para a manutenção e o desenvolvimento da sociedade.**

## 6. Escopo das atividades

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados

**A Sociedade desenvolverá os seguintes serviços: (a) Consultoria financeira, nos limites da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, por meio da orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários sobre: (a.1) classes de ativos e valores mobiliários; (a.2) títulos e valores mobiliários específicos; (a.3) prestadores de serviços no âmbito do mercado de valores mobiliários; e (a.4) outros aspectos relacionados às atividades acima; e (b) Planejamento Financeiro, assessorando famílias a entender seu padrão de vida, necessidades futuras, riscos e estrutura de receitas e despesas, para adequado planejamento educacional, orçamentário e de gestão de patrimônio.**

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

**Todos os títulos e valores mobiliários de que trata a Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e suas posteriores alterações.**

c. características do processo de “conheça seu cliente” e **Suitability** praticados

**O processo de “Conheça Seu Cliente”** que será praticado trará para a United Capital Consultoria em Valores Mobiliários Ltda. a responsabilidade pelo conhecimento, a compreensão e a busca de meios para identificar e impedir que a prática de consultoria em valores mobiliários seja utilizada em operações envolvendo lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção, sendo vedada a omissão em relação a quaisquer desses assuntos. A título exemplificativo, a sociedade, em suas atividades, dedicará especial atenção na identificação de tais suspeitas.

- ✓ Situações que suscitem dúvidas levarão a sociedade a realizar análises que consistem principalmente em verificar a identificação das informações do cliente e sua atualização, e a evolução da sua situação financeira e patrimonial. No caso de dúvida ou inconsistência, a situação será reportada à CVM e/ou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”).
  
- ✓ A Política a ser praticada parte da obrigação da sociedade: (a) O Conhecimento de clientes, funcionários e parceiros de negócios; (b) A Identificação dos clientes e dos beneficiários finais (incluindo os sócios de sociedades empresariais e seus procuradores) e manutenção dos registros atualizados dos clientes; (c) A Identificação, dentre seus clientes, de pessoas politicamente expostas e adotar procedimentos listados na seção específica sobre o tema desta Política; (d) A Verificação da compatibilidade da movimentação financeira do cliente - nos investimentos objeto do contrato - em face da situação patrimonial e financeira.
  
- ✓ É compromisso da sociedade: (a) A Divulgação da política de PLD a seus clientes e parceiros de negócios; (b) A Verificação do atendimento aos seus princípios; (c) Realizar consulta a listas restritivas, sites de busca e órgãos reguladores para confirmação de dados e/ou identificação de informações desabonadoras; (d) Realizar o processo de análise, aceitação e manutenção de relacionamentos com clientes; (e) Manutenção dos registros de envolvimento em transações recomendadas; (f) Reportar às autoridades competentes situações que possam

configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei 9.613, ou com eles relacionar-se.

- ✓ O Processo de “Conheça Seu Cliente” também compreende o processo de Identificação de Clientes (Cadastro), onde são obtidos e analisados os dados cadastrais e da documentação exigida para abertura do relacionamento, e atualização dos dados cadastrais dos clientes ativos, em intervalos de 24 (vinte e quatro) meses. Este processo deve ser evidenciado por meio de fichas cadastrais e/ou cartas assinadas pelos clientes, logs de sistemas, gravações telefônicas, entre outros comprovantes de confirmação de dados. No caso de Ausência ou Desatualização de Informações Cadastrais, para a continuidade de serviço a clientes com dados cadastrais desatualizados, os mesmos deverão ser alertados acerca da desatualização cadastral, devendo atestar, via declaração expressa de ciência acerca da respectiva ausência, desatualização ou inadequação. Nos casos em que for detectada a ausência ou desatualização de informações cadastrais do cliente, a regularização e atualização das informações deverá ser feita em até 90 (noventa) dias, sob pena de: (i) exigência de atualização cadastral, e pedido de esclarecimentos ao próprio cliente, (ii) análise face a inconsistências de movimentação e renda declarada do cliente, (iii) arquivamento da ocorrência ou até mesmo encerramento da relação comercial com o cliente.

**A Política de Suitability** da sociedade levará em consideração se: (a) O produto, serviço ou operação recomendado no processo de consultoria é adequado aos objetivos de investimento dos clientes; (b) A situação financeira de cada cliente é compatível com o produto, serviço ou operação; e (c) Os clientes possuem conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação recomendado pela consultoria.

- ✓ O Perfil do Cliente é estabelecido de acordo com critérios próprios, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições. Na definição de uma política de investimento, ou proposta de alocação no âmbito do processo de consultoria de valores mobiliários, é necessária a validação prévia do Questionário de Suitability. Tal validação é registrada no histórico de transações do

cliente. O preenchimento do Questionário que posteriormente gera o perfil de risco do Cliente é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer análise subjetiva das respectivas respostas por parte da sociedade. Em relação aos produtos recomendados aos clientes, no processo de consultoria, é responsabilidade da sociedade analisar e classificar as categorias de produto, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil de cada cliente.

- ✓ Na análise da compatibilidade entre produto e cliente, devem ser verificado(s): (a) Os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes; (b) O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto; (c) A existência de garantias; (d) Os prazos de carência; (e) A adequação do produto ofertado aos objetivos do cliente; (f) A compatibilidade do produto com a situação financeira do investidor; (g) A capacidade de compreensão, pelo cliente, dos riscos envolvidos no respectivo investimento; e (h) No caso da recomendação de produtos complexos, especial atenção: (h.1) Aos riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e (h.2) A dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.
  
- ✓ O perfil do cliente identificado a partir das respostas a questionário padronizado definirá o tipo de investimento mais adequado. Os perfis são: Conservador, Moderado e Agressivo.

O cliente deve ter ciência de que a atividade de consultoria não constitui em atividade de gestão discricionária de recursos, e que, portanto, a decisão pela adoção ou não da estratégia recomendada sociedade – bem como sua própria execução operacional - é de foro íntimo e pessoal do cliente. A utilização de declaração própria do investidor como parte relevante desta Política de Suitability, juntamente com a análise das informações cadastrais apresentadas pelo cliente, perfaz o conjunto documental necessário à consecução do processo de Suitability na sociedade, com vistas ao atendimento da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

**Não há potenciais conflitos de interesse entre as atividades desempenhadas pela Sociedade, tendo em vista o objetivo comum no aconselhamento personalizado, completo e responsável para o cliente na alocação de seus recursos, sempre tendo em mente o seu perfil de risco e objetivos de investimento e a discricionariedade do cliente quanto ao poder de tomada de decisão.**

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

**A Sociedade não possui nenhuma sociedade controladora, controlada, coligada e sob controle comum e, por isso, não tem nada mais a acrescentar.**

6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)

**Número total de clientes, classificados conforme Instrução CVM 554: 44 no total, dos quais 13 são profissionais, 38 são qualificados e zero são não qualificados.**

b. número de clientes, dividido por:

<p>i. pessoas naturais</p> <p><b>Número de clientes pessoas naturais: 49</b></p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p> <p><b>02</b></p>
<p>iii. instituições financeiras</p> <p><b>Zero</b></p>
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p> <p><b>Zero</b></p>
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p> <p><b>Zero</b></p>
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p> <p><b>Zero</b></p>

vii. seguradoras
<b>Zero</b>
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
<b>Zero</b>
ix. clubes de investimento
<b>Zero</b>
x. fundos de investimento
<b>Zero</b>
xi. investidores não residentes
<b>Zero</b>
xii. outros (especificar)
<b>Não se aplica.</b>

6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
7. Grupo econômico
7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
<p>a. controladores diretos e indiretos</p> <p><b>Controlador Direto e Administrador: Victor Urbano Buonfiglio Valezim (CPF 341.112.098-31)</b></p> <p><b>Controlador Indireto: Não há.</b></p>
<p>b. controladas e coligadas</p> <p><b>Não há.</b></p>
<p>c. participações da empresa em sociedades do grupo</p> <p><b>Não há.</b></p>
<p>d. participações de sociedades do grupo na empresa</p> <p><b>Não há.</b></p>

e. sociedades sob controle comum

**Não há.**

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

**A sociedade não se insere em nenhum grupo econômico, não sendo necessário, portanto, a apresentação de organograma.**

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

**Departamento de Consultoria e Suitability:** análise do perfil do cliente e elaboração de análise, recomendação e acompanhamento sobre portfólios de investimentos em valores mobiliários e títulos disponíveis no mercado financeiro e de capitais, dentro de seu planejamento financeiro e patrimonial, em conjunto com diagnósticos, medidas e soluções a serem implementadas neste contexto mais amplo de atuação. O referido departamento é responsável, ainda, pela análise de títulos e valores mobiliários que subsidiará o Diretor de Consultoria na recomendação de investimentos aos clientes.

**Departamento de Compliance e PLDFT:** adoção, avaliação e monitoramento dos controles internos e das normas em geral, com ênfase relativa ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro e financeiro ao terrorismo, assim como análise de eventuais descumprimentos às normas e regras de conduta internas eventualmente identificados.

**Comitê de Investimento:** Responsável pela apresentação de oportunidades de investimentos nos mais diversos mercados, tais como bolsa, juros, moedas, inflação. Também é responsável pela apresentação e análise do relatório mensal e pelo monitoramento e reavaliação das alocações para fins de propor alterações nos portfólios de investimentos financeiros dos clientes.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

**Comitê de Investimento:** O Comitê de Investimento é formado pelos sócios Victor Urbano Buonfiglio Valezim e Gustavo Henrique Fernandes, sendo suas reuniões realizadas semanalmente. Os conteúdos sugeridos neste Comitê são registrados em um documento em Word e arquivados para facilitar o trabalho contínuo de suporte e acompanhamento dos investidores, dado o histórico de racional tratado para cada cliente.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

**A representação da Sociedade será exercida sempre (i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos outorgados na procuração, ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados na procuração.**

**São administradores os senhores Victor Urbano Buonfiglio Valezim, CPF/ME sob o nº 341.112.098-31, como Diretor Presidente, e Gustavo Henrique Fernandes, brasileiro, solteiro, administrador de empresas portador da Cédula de Identidade RG nº 38.999.492 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 443.576.888-76, residente e domiciliado n Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Correia de Lemos, nº 645, apartamento 111, CEP 04140-000, como Diretor Vice-Presidente.**

**Para fins de responsabilidade perante a CVM, os Diretores dividem-se em:**

**Victor Urbano Buonfiglio Valezim: responsável pela Atividade de Consultoria em Valores Mobiliários e pelo exercício da atividade de (i) consultoria de valores mobiliários, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Resolução CVM 19, estando devidamente habilitado para tanto junto à referida autarquia, e (ii) pelos serviços de adequação e verificação da compatibilidade do perfil dos investidores (*suitability*) exclusivamente para a realização das atividades de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 30/2021.**

**Gustavo Henrique Fernandes: responsável por Compliance, Riscos e Controles Internos, em obediência ao disposto no Inciso III, do Art. 4º da Resolução CVM 19, a ele cabendo: (i) cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução CVM 19, e (ii) pela política de prevenção à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores da Sociedade, nos termos da legislação vigente, especialmente a Resolução CVM nº 50/2021.**

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

**A Sociedade entende que não é necessário inserir o organograma da estrutura administrativa.**

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

a. nome	<b><u>Victor Urbano Buonfiglio Valezim</u></b>
b. idade	<b>32 anos</b>
c. profissão	Administrador de Empresas
d. CPF ou número do passaporte	<b>CPF nº 341.112.098-31</b>
e. cargo ocupado	<b>Diretor de Consultoria em Valores Mobiliários e Diretor de Suitability</b>
f. data da posse	<b>11/10/2021</b>
g. prazo do mandato	<b>Indeterminado</b>
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	<b>N/A</b>

a. nome	<b><u>Gustavo Henrique Fernandes</u></b>
b. idade	<b>30 anos</b>
c. profissão	Administrador de Empresas
d. CPF ou número do passaporte	<b>CPF sob o nº 443.576.888-76</b>
e. cargo ocupado	<b>Diretor de Compliance, Riscos e Controles Internos, e Diretor de PLDFT</b>
f. data da posse	<b>11/10/2021</b>
g. prazo do mandato	<b>Indeterminado</b>

h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	<b>N/A</b>
8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;  <b>Bacharel em Administração de Empresas – Universidade Presbiteriana Mackenzie</b>	
ii. aprovação em exame de certificação profissional  <b>CFP – Certificado em Planejamento Financeiro (2017) – PLANEJAR</b>	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul> <b>B. Side Investimentos AAI BTG Pactual (08/2020 – 08/2021)</b> <b>Ujay Capital Asset Management (08/2018 – 07/2020)</b> <b>XP Investimentos (05/2018 – 07/2018)</b> <b>Banco Safra (02/2016 – 05/2018)</b> <b>Banco Credit Suisse Hedging-Griffo (01/2015 – 01/2016)</b>	

- cargo e funções inerentes ao cargo

**EMPRESA: B Side Investimentos AAI BTG Pactual (08/2020 – 08/2021)**

**CARGO: Sócio**

**FUNÇÕES: responsável pelo atendimento a pessoas físicas.**

**EMPRESA: Ujay Capital Asset Management (08/2018 – 07/2020)**

**CARGO: Sócio**

**FUNÇÕES: responsável pelo atendimento a pessoas físicas.**

**EMPRESA: XP INVESTIMENTOS (05/2018 – 07/2018)**

**CARGO: Assessor Comercial**

**FUNÇÕES: responsável pelo atendimento a pessoas físicas.**

**EMPRESA: Banco Safra (02/2016 – 05/2018)**

**CARGO: Analista Sr. e Gerente Private Banking**

**FUNÇÕES: responsável pelo atendimento a pessoas físicas.**

**EMPRESA: Banco Safra (01/2015 – 01/2016)**

**CARGO: Estagiário**

**FUNÇÕES: responsável pelo atendimento a pessoas físicas.**

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

**EMPRESA: B Side Investimentos AAI BTG Pactual (08/2020 – 08/2021)**

**ATUAÇÃO: consultoria e gestão de investimentos**

**EMPRESA: Ujay Capital Asset Management (08/2018 – 07/2020)**

**ATUAÇÃO: consultoria e gestão de investimentos**

**EMPRESA: XP Investimentos (05/2018 – 07/2018)**

**ATUAÇÃO: consultoria e gestão de investimentos**

**EMPRESA: Banco Safra (02/2016 – 05/2018)**

**ATUAÇÃO: banco; consultoria e gestão de investimentos**

**EMPRESA: Banco Credit Suisse Hedging-Griffo (01/2015 – 01/2016)**

**ATUAÇÃO: banco; consultoria e gestão de investimentos**

- datas de entrada e saída do cargo

**EMPRESA: B Side Investimentos AAI BTG Pactual**

**Data de Entrada/Data de Saída: 01/08/2020 a 01/08/2021**

**EMPRESA: Ujay Capital Asset Management**

**Data de Entrada/Data de Saída: 01/08/2018 a 31/07/2020**

**EMPRESA: XP Investimentos (03/2018 – 07/2018)**

**Data de Entrada/Data de Saída: 01/06/2018 – 03/07/2018**

**EMPRESA: Banco Safra**

**Data de Entrada/Data de Saída: 15/02/2016 a 20/05/2018**

**EMPRESA: Banco Credit Suisse Hedging-Griffo**

**Data de Entrada/Data de Saída: 30/01/2015 a 01/01/2016**

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

**Bacharel em Administração de Empresas – Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado**

ii. aprovação em exame de certificação profissional

**PQO – Programa de Qualificação Operacional (2015) – Bm&fBovespa**

**CPA20 – Certificação Profissional Anbima – Série 20 (2015) – Anbima**

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- nome da empresa

**B Side Investimentos AAI BTG Pactual (08/2020 – 08/2021)**

**Ujay Capital Asset Management (08/2018 – 07/2020)**

**XP Investimentos (03/2018 – 07/2018)**

**Banco Safra (10/2016 – 03/2018)**

**Banco Credit Suisse Hedging-Griffo (12/2014 – 10/2016)**

- cargo e funções inerentes ao cargo

**EMPRESA: B Side Investimentos AAI BTG Pactual (08/2020 – 08/2021)**

**CARGO: Sócio**

**FUNÇÕES: responsável pelo atendimento a pessoas físicas.**

**EMPRESA: Ujay Capital Asset Management (08/2018 – 07/2020)**

**CARGO: Sócio**

**FUNÇÕES: responsável pelo atendimento a pessoas físicas.**

**EMPRESA: XP Investimentos (03/2018 – 07/2018)**

**CARGO: Assessor Comercial**

**FUNÇÕES: responsável pelo atendimento a pessoas físicas.**

**EMPRESA: Banco Safra (10/2016 – 03/2018)**

**CARGO: Analista Comercial Private Banking**

**FUNÇÕES: responsável pelo atendimento a pessoas físicas.**

**EMPRESA: Banco Credit Suisse Hedging-Griffo (12/2014 – 10/2016)**

**CARGO: Estagiário**

**FUNÇÕES: responsável pelas negociações e operações de renda fixa e renda variável**

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

**EMPRESA: B Side Investimentos AAI BTG Pactual (08/2020 – 08/2021)**

**ATUAÇÃO: consultoria e gestão de investimentos**

**EMPRESA: Ujay Capital Asset Management (08/2018 – 07/2020)**

**ATUAÇÃO: consultoria e gestão de investimentos**

**EMPRESA: XP Investimentos (03/2018 – 07/2018)**

**ATUAÇÃO: Corretora; consultoria e gestão de investimentos**

**EMPRESA: Banco Safra (10/2016 – 03/2018)**

**ATUAÇÃO: banco; consultoria e gestão de investimentos**

**EMPRESA: Banco Credit Suisse Hedging-Griffo (12/2014 – 10/2016)**

**ATUAÇÃO: banco; consultoria e gestão de investimentos**

- datas de entrada e saída do cargo

**EMPRESA: B Side Investimentos AAI BTG Pactual**

**Data de Entrada/Data de Saída: 01/08/2020 a 01/08/2021**

**EMPRESA: Ujay Capital Asset Management**

**Data de Entrada/Data de Saída: 01/08/2018 a 31/07/2020**

**EMPRESA: XP Investimentos**

**Data de Entrada/Data de Saída: 12/03/2018 a 03/07/2018**

**EMPRESA: Banco Safra**

**Data de Entrada/Data de Saída: 19/10/2016 a 02/03/2018**

**EMPRESA: Banco Credit Suisse Hedging-Griffo**

**Data de Entrada/Data de Saída: 05/12/2014 a 05/10/2016**

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais

**06.**

b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM

**100%.**

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

**Análise de títulos e valores mobiliários e orientação, recomendação, aconselhamento e monitoramento sobre os portfólios de investimentos, considerando o perfil, necessidades e objetivo de cada cliente, dentro do contexto de planejamento financeiro e patrimonial, possibilitando soluções personalizadas e adequadas para o cliente investidor.**

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

**Elaboração de relatórios de análise de títulos e valores mobiliários disponíveis para negociação no âmbito do mercado financeiro e de capitais e de posição geral de consolidação do portfólio de investimentos financeiros. Tais relatórios subsidiam o Diretor de Consultoria e Suitability no planejamento estratégico de operações no âmbito do mercado financeiro e de capitais a fim de atender às necessidades de liquidez, prazo e retorno apresentadas pelos clientes considerando sempre o perfil do investidor e sua aptidão para a tomada de risco, definindo parâmetros de exposição de risco para fins de gerenciamento dos riscos das carteiras.**

**Os principais softwares / serviços utilizados para acompanhamento de mercado e de consolidação de portfólio são: Excel para consolidação de patrimônio e Valor Pro para acompanhamento de mercado. e A função desta empresa é ser uma provedora de dados e de profundo conteúdo analítico sobre macroeconomia internacional e local, sendo mais uma fonte de conteúdo quantitativo e qualitativo para suportar as atividades do Diretor de Consultoria e Suitability na análise e seleção de ativos para o público investidor. A relação prática ocorre através de conferências semanais.**

8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

**01.**

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

**As rotinas adotadas pela área estão respaldadas no Manual de Compliance adotado pela Sociedade, competindo ao Diretor de Compliance e PLDFT apresentar os manuais e políticas internas aos colaboradores; adequar as diretrizes internas às normas e instruções do órgão regulador; monitorar o cumprimento da política de segurança da informação; implementar e garantir a manutenção anual do plano de treinamento dos colaboradores; orientar os colaboradores na forma de comunicação com os investidores; conduzir eventuais casos de descumprimento das normas internas, nos termos da política de enforcement.**

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

**Para controle e registro do resultado das rotinas de fiscalização e monitoramento mantidas pelo departamento, o Diretor de Compliance e PLDFT utiliza-se de planilha elaborada internamente, tendo como base todas as rotinas e procedimentos indicados no Manual de Compliance, bem como nas demais políticas internas. Além disso, identificada situação com potencial conflito de interesse, o Diretor de Compliance e PLDFT é cientificado, ficando responsável por adotar as providências cabíveis para fins de comunicação ao cliente, se for o caso, e orientação da equipe sobre as diligências necessárias para mitigação do conflito. Ademais, para fins de diligência interna, caso seja verificada a não observância aos padrões e normas de conduta estabelecidos nas políticas internas por qualquer colaborador, o Diretor de Compliance e PLDFT será imediatamente comunicado, competindo-lhe a avaliação da situação e a aplicação das medidas de enforcement, conforme o caso.**

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

**O Diretor de Compliance e PLDFT dedica-se exclusivamente às atividades de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, possuindo total independência para a tomada de decisão neste setor.**

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

**N/A.**

9. Remuneração da empresa

9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

**Para todos os serviços prestados pela Sociedade, o cliente realiza o pagamento mensal da taxa de administração (que incide sobre o patrimônio investido), mais a taxa de performance, no caso de investidores profissionais, se houver, sobre 20% dos rendimentos que superarem 120% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário).**

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas

**90%.**

b. taxas de performance

**10%.**

<p>c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18</p> <p><b>Não se aplica.</b></p>
<p>d. honorários por hora</p> <p><b>Não se aplica.</b></p>
<p>e. outras formas de remuneração</p> <p><b>Não se aplica.</b></p>
<p>9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento</p> <p><b>A taxa de performance incide sobre 20% dos rendimentos que ultrapassarem a marca de 120% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), no caso de clientes que são investidores profissionais.</b></p>
<p>9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p> <p><b>Não há outras informações julgadas relevantes pela Sociedade.</b></p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>

10.1 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Entretenimento e presentes a funcionários públicos são proibidos, bem como o pagamento ou oferta de qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou organização, particular ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos, excetuando-se os casos de presente para ou de pessoas que possuam relacionamento comercial com a Sociedade. Ainda, a Sociedade veda expressamente que colaboradores solicitem presentes, entretenimento ou hospitalidade de terceiros com quem se relacionem. Apesar disso, a Sociedade reconhece que a aceitação ocasional ou oferta de presentes, entretenimento e hospitalidade de valores não expressivos pode ser uma contribuição legítima para boas relações de negócios, desde que não influenciem seus beneficiários nos processos decisórios. Assim, para o aceite de presentes, cursos e viagens os colaboradores devem antes considerar: 1) Poderia minha aceitação ou oferta implicar em uma obrigação? Somente poderão ser aceitos ofertas isentas de conflitos. 2) Esse presente, entretenimento ou hospitalidade é uma recompensa para uma transação de negócios? Em caso positivo, ele deverá ser recusado imediatamente e o departamento de Compliance comunicado. 3) Presente, entretenimento ou hospitalidade é de valor excessivo? Presentes, entretenimento e hospitalidade aceitáveis. Pode-se aceitar ou dar, incluindo a funcionários públicos nas seguintes condições: 3.1) Presente (seja de um ou mais itens) de valor não superior a R\$ 200,00 por beneficiário, incluindo brindes corporativos que apresentem o logotipo do doador (agendas, calendários etc.), principalmente durante as épocas festivas do ano, por exemplo, de Ano Novo e Natal; 3.2) Refeições de valor não superior a R\$ 200,00 por pessoa, desde que razoavelmente associadas a legítimos eventos de representação da Sociedade junto a parceiros de negócios/funções; Convites para eventos ocasionais, não superiores a R\$ 500,00 por pessoa e que não se prolonguem por um período superior a um dia. “Ocasional”, neste caso, significa não mais que duas ou três vezes por ano com o mesmo parceiro de negócios/funções. Deve-se ficar atento às regras sobre pagamentos de facilitação para estar seguro de que nenhum presente, entretenimento ou hospedagem possa ser percebido pelo beneficiário como tal. 3.3) Presentes, entretenimento e hospitalidade proibidos. Por fim, é estritamente vedado aceitar ou oferecer o seguinte: (i) Presentes, entretenimento ou hospitalidade ilegais; (ii) Dinheiro ou seus equivalentes; (iii) Serviços pessoais; (iv) Empréstimos; (v) Presentes, entretenimento ou hospitalidade de natureza inadequada ou em locais inadequados; (vi) Eventos ou refeições em que o parceiro de negócios/função não está presente; (vii) Presentes ou hospitalidade durante

**períodos em que decisões importantes para a Sociedade estão em processo de ser tomadas pelos beneficiários.**

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

**www.unitedmfo.com.br**

## 11. Contingências

11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

### a. principais fatos

**A Sociedade não figura no polo passivo em processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais.**

### b. valores, bens ou direitos envolvidos

**A sociedade não figura no polo passivo em processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais.**

11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

**O diretor responsável pela consultoria, Sr. Victor Urbano Buonfiglio Valezim, não figura no polo passivo em processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais.**

b. valores, bens ou direitos envolvidos

**O diretor responsável pela consultoria, Sr. Victor Urbano Buonfiglio Valezim, não figura no polo passivo em processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais.**

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

**Não há outras contingências a declarar.**

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

**A Sociedade não sofreu nenhuma condenação judicial, administrativa ou arbitral, nos últimos 5 anos.**

b. valores, bens ou direitos envolvidos

**A Sociedade não sofreu nenhuma condenação judicial, administrativa ou arbitral, nos últimos 5 anos.**

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

**O Diretor responsável pela consultoria em valores mobiliários, Sr. Victor Urbano Buonfiglio Valezim, não sofreu condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, nos últimos 5 (cinco) anos.**

b. valores, bens ou direitos envolvidos

**O Diretor responsável pela consultoria em valores mobiliários, Sr. Victor Urbano Buonfiglio Valezim, não sofreu condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, nos últimos 5 (cinco) anos.**

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio

**O diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, Sr. Victor Urbano Buonfiglio Valezim, declara que não existem acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio.**

**São Paulo, 30 de dezembro de 2024.**

**Victor Urbano Buonfiglio Valezim**

12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

**O diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, Sr. Victor Urbano Buonfiglio Valezim, declara que não possui quaisquer condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.**

**São Paulo, 30 de dezembro de 2024.**

**Victor Urbano Buonfiglio Valezim**

12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

**O diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, Sr. Victor Urbano Buonfiglio Valezim, declara que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa.**

**São Paulo, 30 de dezembro de 2024.**

**Victor Urbano Buonfiglio Valezim**

12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

**O diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, Sr. Victor Urbano Buonfiglio Valezim, declara que não está incluso em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.**

**São Paulo, 30 de dezembro de 2024.**

**Victor Urbano Buonfiglio Valezim**